



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

www.taubate.sp.gov.br

ATOS OFICIAIS

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ CONTRATADO: PRADO COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES EIRELI PROCESSO: 16.722/2021 ASSINATURA: 13/04/2021 OBJETO: AQUISIÇÃO DE 09 (NOVE) APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS COM INSTALAÇÃO INCLUSA VALOR: R\$ 19.800,00 VIGÊNCIA: 12 MESES (GARANTIA) MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 220/20 PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 40.255/20 FUNDAMENTOS: DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI FEDERAL 10.520/02 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL 13.409/14, ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL 14.723/20, DOS DECRETOS MUNICIPAIS 13.317/14 E 13.377/14, DA LEI FEDERAL 8666/93, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES 147/14 E 155/16, EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ CONTRATADA: TAKAO PLACAS MERCOSUL LTDA. PROCESSO: 15.656/2021 ASSINATURA: 14/04/2021 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPLACAMENTO DE VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA PATRIMONIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATE VALOR: R\$ 119,90 VIGÊNCIA: 03 MESES (GARANTIA) MODALIDADE: PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 41/20 PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 24.692/20 FUNDAMENTOS: DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI FEDERAL 10.520/02 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL 13.409/14, ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL 14.723/20, DOS DECRETOS MUNICIPAIS 13.317/14 E 13.377/14, DA LEI FEDERAL 8666/93, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES 147/14 E 155/16, EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ CONTRATADA: TAKAO PLACAS MERCOSUL LTDA. PROCESSO: 15.065/2021 ASSINATURA: 14/04/2021 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPLACAMENTO DE VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA PATRIMONIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATE VALOR: R\$ 239,80 VIGÊNCIA: 03 MESES (GARANTIA) MODALIDADE: PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 41/20 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 24.692/20 FUNDAMENTOS: DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI FEDERAL 10.520/02 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL 13.409/14, ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL 14.723/20, DOS DECRETOS MUNICIPAIS 13.317/14 E 13.377/14, DA LEI FEDERAL 8666/93, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES 147/14 E 155/16, EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

PORTARIA Nº 625, DE 14 DE ABRIL DE 2021

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 67.746/2019,

RESOLVE:

I – Considerar nomeada a Sra. Regina Cristina de Castro Mello – 2ª Suplente, como integrante do Conselho Tutelar II de Taubaté, no período compreendido de 23/03/2021 a 06/04/2021, durante o impedimento da Conselheira Tutelar Benedita Matilde Alves de Almeida, por motivo de férias.

II – Considerar nomeado o Sr. Celso Benedito de Jesus – 5º Suplente, como integrante do Conselho Tutelar II de Taubaté, no período compreendido de 22/03/2021 a 05/04/2021, durante o impedimento da Conselheira Tutelar Noeli Moraes de Oliveira Toledo, por motivo de licença saúde.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 14 de abril de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 624, DE 14 DE ABRIL DE 2021

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 67.746/2019,

RESOLVE:

Considerar nomeada a Sra. Regina Cristina de Castro Mello – 2ª Suplente, como integrante do Conselho Tutelar I de Taubaté, no período compreendido de 05/03/2021 a 19/03/2021, durante o impedimento da Conselheira Tutelar Alessandra Dias dos Santos, por motivo de férias.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 14 de abril de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA SES Nº45, DE 07 DE ABRIL DE 2021

R. MARIO CELSO PELOGGIA, SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 236, de 21 de Dezembro de 2010 e termos do artigo 10 da Lei Complementar nº 177, de 29 de novembro.

RESOLVE:

Altera a Portaria SES nº 04 de 13 de Janeiro de 2021, atribuindo à servidora **CRISTIANE SAVIO ZANDONADI**, matriculanº 1.282, Chefe da Divisão de Controle Financeiro e Auditoria a incumbência de análise, indicação e validação das dotações orçamentárias para a realização das despesas e respectivos saldos financeiros, conforme previsto pela Área de Planejamento em Saúde, inclusive, realizar eventuais remanejamentos pertinentes, como também, elaboração de processos para criação de saldos de exercícios anteriores e avaliação dos trabalhos da equipe de acompanhamento contratual.

Esta Portaria retroage seus efeitos a 22 de Março de 2021.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 07 de Abril de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

Dr. Mario Celso Peloggia

Secretário de Saúde

PORTARIA SEO Nº 37, DE 14 DE ABRIL DE 2021

RODRIGO DE OLIVEIRA RODRIGUES, SECRETÁRIO DE OBRAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Cessar os efeitos da Portaria SEO nº 12, de 09 de Fevereiro de 2021, que designou o servidor **RÉGIS HENRIQUE GONÇALVES** – matrícula 34928, para exercer a função de confiança de Chefe de Serviço de Produção de Massa Asfáltica, subordinada à Secretaria de Obras.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 14 de Abril de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

RODRIGO DE OLIVEIRA RODRIGUES

SECRETÁRIO DE OBRAS

PORTARIA SEO Nº 38, DE 14 DE ABRIL DE 2021

RODRIGO DE OLIVEIRA RODRIGUES, SECRETÁRIO DE OBRAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor **RÉGIS HENRIQUE GONÇALVES**, titular de cargo efetivo – matrícula 34928, para exercer a função de confiança de Supervisor Técnico da Usina de Asfalto – Ref. “44”, subordinada à Secretaria de Obras, nos termos da Lei Complementar 236, de 21 de dezembro de 2010 e suas alterações; c/c a Lei Complementar nº 330, de 26 de dezembro de 2013, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 14 de Abril de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

RODRIGO DE OLIVEIRA RODRIGUES

SECRETÁRIO DE OBRAS

PORTARIA SEO Nº 39, DE 14 DE ABRIL DE 2021

RODRIGO DE OLIVEIRA RODRIGUES, SECRETÁRIO DE OBRAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **ROSANA ELISETE PEREIRA**, titular de cargo efetivo – matrícula 22349, para exercer a função de confiança de Chefe de Serviço de Produção de Massa Asfáltica – Ref. “36”, subordinada à Secretaria de Obras, nos termos da Lei Complementar 236, de 21 de dezembro de 2010 e suas alterações; c/c a Lei Complementar nº 330, de 26 de dezembro de 2013, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 14 de Abril de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

RODRIGO DE OLIVEIRA RODRIGUES

SECRETÁRIO DE OBRAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIAS DE EXONERAÇÃO A PEDIDO

645	14/04/2021	Exonerar, a pedido e a contar de 14/04/2021, o(a) servidor(a) Janaina Balduino de Souza , titular do cargo de Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria de Saúde. (Proc. nº. 19.173/2021)
-----	------------	--

PROCESSO Nº. 15.882/21

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 07/21

DE S P A C H O :1 – Ratifico o presente processo nos termos dos documentos em anexo, apresentados pela Secretaria de Serviços Públicos, que comprovam a inexigibilidade com base no “caput” do artigo 25 do diploma legal, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, para prestação de serviço de remoção de poste; **2** – Ao Serviço de Publicação e Registro de Atos Oficiais para publicar; **3** – Ao Serviço de Empenho, para emissão da Nota de Empenho em favor da firma EDP SÃO PAULO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A., no valor total de R\$ 275.005,51 (Duzentos e setenta e cinco mil, cinco reais e cinquenta e um centavos); **4** – Ao Serviço de Controle de Contratos e Convênios, para providências cabíveis; **5** – À Secretaria de Serviços Públicos, para acompanhamento. G.P., aos 14/04/2021.

JOSÉ ANTONIO SAUD JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 18.497/21

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/20

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de medicamentos, constante do presente processo, a favor da empresa: **SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, no valor de R\$ 5.162,50 (Cinco mil cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos); G.P., aos 13/04/2021.

JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 18.683/21**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/20**

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de medicamentos, constante do presente processo, a favor da empresa: **NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, no valor de R\$ 924,00 (Novecentos e vinte e quatro reais); G.P, aos 13/04/2021.

JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 18.485/21**PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 345/19**

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de material odontológico, constante do presente processo, a favor das empresas: **VALECIR COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS EIRELI - EPP** no valor de R\$ 338,00 (Trezentos e trinta e oito reais); **DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI** no valor de R\$ 2.707,00 (Dois mil setecentos e sete reais); **E.C. DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI** no valor de R\$ 1.307,35 (Um mil trezentos e sete reais e trinta e cinco centavos); **ODONTOSUL LTDA** no valor de R\$ 198,00 (Cento e noventa e oito reais); **AIRMED EIRELI EPP** no valor de R\$ 493,80 (Quatrocentos e noventa e três reais e oitenta centavos). Totalizando R\$ 5.044,15 (Cinco mil e quarenta e quatro reais e quinze centavos); G.P, aos 13/04/2021.

JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 18.591/21**PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/20**

D E S P A C H O: Autorizo a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de emplacamento, constante no presente processo, a favor da firma: **TAKAO PLACAS MERCOSUL LTDA ME**, no valor total de R\$ 225,00 (Duzentos e vinte e cinco reais); G.P, aos 13/04/2021.

JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 18.516/21**PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/20**

D E S P A C H O: Autorizo a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de plotagem e instalação e retirada de adesivos, constante no presente processo, a favor da firma: **DANPRINT COMERCIO E SEVIÇOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME**, no valor total de R\$ 906,63 (Novecentos e seis reais e sessenta e três centavos); G.P, aos 13/04/2021.

JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 18.488/21**PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 28/20**

D E S P A C H O: Autorizo a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de conserto e manutenção preventiva e corretiva das máquinas e equipamentos rodoviários, constante do presente processo a favor da empresa: **TAMEL TRATORES E MÁQUINAS TERRAPLANAGEM LTDA EPP**, no valor total de R\$ 5.464,35 (Cinco mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e trinta e cinco centavos); G.P, aos 13/04/2021.

JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 18.561/21**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/20**

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de berço, constante no presente processo, a favor da empresa: **OLIDEF CZ IND. COM. APARE. HOSP. LTDA.**, no valor total de R\$ 37.000,00 (Trinta e sete mil reais); G.P, aos 13/04/2021.

JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acham abertos os pregões eletrônicos abaixo, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6022, ou à Praça Felix Guisard, 11 – 1º andar - Centro, mesma localidade, das 08hs às 12hs e das 14hs às 18hs, sendo R\$ 38,20 (Trinta e oito reais e vinte centavos) o custo de cada edital, para retirada na Prefeitura. Os editais também estarão disponíveis sem custos, pelo site desta Municipalidade, www.taubate.sp.gov.br, e pela plataforma eletrônica da BBMNET, www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Pregão eletrônico Nº 11/21 - Edital I, que cuida do registro de preços para eventual aquisição de equipamentos hospitalares, por um período de 12 meses, improrrogáveis, com encerramento dia 30.04.21 às 08h30. A sessão pública ocorrerá no seguinte endereço eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Pregão eletrônico Nº 63/21, que cuida do registro de preços para eventual aquisição de baterias automotivas para utilização na Frota da Prefeitura Municipal de Taubaté, por um período de 12 meses, improrrogáveis, com encerramento dia 30.04.21 às 08h30. A sessão pública ocorrerá no seguinte endereço eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Pregão eletrônico Nº 39/21 - Edital I, que cuida da aquisição de protetor solar, com encerramento dia 30.04.21 às 14h30. A sessão pública ocorrerá no seguinte endereço eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Pregão eletrônico Nº 61/21, que cuida da aquisição de uniforme eletricitista completo e uniforme operacional completo, com encerramento dia 30.04.21 às 14h30. A sessão pública ocorrerá no seguinte endereço eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br.

PMT, aos 14.04.2021.

JOSÉ ANTONIO SAUD JÚNIOR – Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 14.991, DE 14 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre o recebimento do Loteamento Residencial Charles Schneider, no Bairro do Pinhão, Distrito de Quiririm.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, nos uso de suas atribuições legais, à vista dos elementos constantes do Processo nº 43.237/2013, e

Considerando o parecer da Secretaria de Obras (fls. 311 e 312), informando que a execução dos serviços de drenagens subterrâneas, superficiais, pavimentação e terraplanagens estão conforme os projetos apresentados;

Considerando o parecer da Secretaria de Mobilidade Urbana (fls. 310), informando que não se opõe à expedição do Termo de Recebimento de Obras com relação ao sistema viário interno;

Considerando o parecer da Secretaria de Meio Ambiente (fls. 309), informando que atende as diretrizes ambientais emitidas à época pela mesma;

Considerando o Termo de Compromisso assinado pelo Secretário de Serviços Públicos (fls. 341);

Considerando a Licença de Operação de Loteamento emitida pela CETESB (fls. 318 e 319);

Considerando o Atestado de Conclusão de Obras emitido pela SABESP (fls. 317) e,

Considerando o Contrato de Doação e Cessão de Sistema de Abastecimento de Água e de Sistema de Esgotos Sanitários do Loteamento Residencial Charles Schneider, Município de Taubaté (fls. 320 a 325 e 335 a 340).

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam declaradas oficialmente reconhecidas a urbanização do terreno e aceitação dos logradouros e áreas públicas referentes à implantação do Loteamento denominado “**RESIDENCIAL CHARLES SCHNEIDER**”, no Bairro do Pinhão.

Art. 2º Ficam liberados da Prefeitura Municipal de Taubaté, como hipoteca os lotes nºs 15 e 16, da Quadra A e os lotes 10 e 11 da Quadra B, do Loteamento Residencial “**RESIDENCIAL CHARLES SCHNEIDER**”.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 14 de abril de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR

Prefeito Municipal

LÚCIO FÁBIO ARAÚJO

Secretário de Planejamento

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 14 de abril de 2021.

ADRIANO VITERBO DE SOUZA DA SILVA JUNIOR

Secretário de Governo e Relações Institucionais

PAULO DE TARSO CABRAL COSTA JUNIOR

Diretor do Departamento Técnico Legislativo

LEI COMPLEMENTAR Nº 461, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

Autoria: Prefeito Municipal

Dispõe sobre a criação de Lei Municipal que estabelece prazo para a recontração por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo artigo 17 da Lei Complementar nº 180, de 21 de dezembro de 2007, sob os termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Em se tratando de caráter transitório para o ano letivo de 2021, os docentes contratados sob regime temporário com contrato encerrado no ano letivo de 2020, poderão celebrar novo contrato de trabalho em consonância com o previsto no art. 17 da Lei Complementar nº 180, de 21 de dezembro de 2007, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - classificação em processo seletivo simplificado;

II - decurso do prazo de 40 (quarenta) dias, contados do término do contrato anteriormente

celebrado.

Art. 2º Em caso de absoluta necessidade, devidamente justificada pela autoridade contratante, o disposto no artigo anterior poderá ser aplicado para o ano letivo de 2022 e, limitado ao número máximo de 50% (cinquenta por cento) das contratações que tenham sido celebradas no ano letivo de 2021.

Art. 3º O decurso do prazo de 40 (quarenta) dias, contados do término do contrato anteriormente celebrado, poderá ser aplicado uma única vez, para cada docente contratado.

Art. 4º Considerando os termos do art. 3º desta Lei Complementar, após a extinção do contrato anteriormente celebrado, fica vedada, sob pena de nulidade, a contratação do mesmo docente antes de decorridos 12 (doze) meses do último vínculo.

Art. 5º As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização da Secretaria de Administração e Finanças.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 14 de abril de 2021, 382ª da fundação do Povoado e 376ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR

Prefeito Municipal

GABRIELA ANTONIA CÔRREA DA SILVA

Secretária de Educação

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 14 de abril de 2021.

ADRIANO VITERBO SOUZA DA SILVA JUNIOR

Secretário de Governo e Relações Institucionais

PAULO DE TARSO CABRAL COSTA JUNIOR

Diretor do Departamento Técnico Legislativo